



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES**

COMUNICADO DA JUSTIÇA ELEITORAL

O MM. Juiz Eleitoral da 291ª Zona Eleitoral de Perdizes / MG, Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro, faz saber que, no período de **12/08/2019 a 31/08/2019** será realizado atendimento na **Câmara Municipal de Pedrinópolis / MG** para alistamentos eleitorais, transferências, segundas-vias, regularizações, quitação de multas e, principalmente, **cadastramento biométrico**, nos horários abaixo indicados.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Segunda a sexta-feira	08:00 às 18:00 hs
Sábados	08:00 às 16:00 hs
Feriado dia 15/08/19	08:00 às 16:00 hs
Domingos	Fechado – Sem atendimento

A Justiça Eleitoral comunica que já foi reaberto o cadastramento biométrico dos eleitores da 291ª Zona Eleitoral de Perdizes, bastando que o eleitor de Pedrinópolis procure os guichês de atendimento na Câmara Municipal levando documentos pessoais e o comprovante de residência.

O recadastramento biométrico ainda é facultativo, mas a Justiça Eleitoral sugere que os eleitores procurem o Cartório Eleitoral ou o posto de atendimento na Câmara Municipal (no período acima informado) e realizem o procedimento o quanto antes, porque em breve, quando se tornar obrigatório, haverá a necessidade de agendamento e possivelmente maior demora nos atendimentos.

A Justiça Eleitoral convida ainda os eleitores maiores de dezesseis anos de idade ainda não alistados para que efetuem o alistamento eleitoral e aqueles que estejam residindo no município de Pedrinópolis, mas que possuem títulos de outras Zonas Eleitorais para que procedam a transferência, de modo que possam votar neste município nas eleições municipais de 2020.

Informa por fim que, será disponibilizado na página do TRE/MG, sistema para agendamento dos atendimentos no menu: Eleitor > Agendamento do atendimento nos cartórios.

Endereço Eletrônico: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/agendamento>

CLÁUDIO HENRIQUE CARDOSO BRASILEIRO
Juiz Eleitoral

291ª ZONA ELEITORAL

Avenida Gercino Coutinho, nº 171, Centro, Perdizes – Minas Gerais – CEP: 38.170-000 •
Fone/Fax: 34 -3663-1358 • E-mail: zona291@tre-mg.jus.br



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
291^a ZONA ELEITORAL DE PERDIZES**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

I) PARA ALISTAMENTO.

- 1 - Cópia de documento oficial de identificação com foto ou certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- 2 - Cópia de **comprovante de endereço atualizado** em nome do requerente. Se possuir idade entre 16 e 18 anos, o comprovante de endereço poderá estar em nome de um de seus pais;
- 3 - Se do sexo masculino e maior de 18 anos, trazer cópia do comprovante de alistamento militar ou certificado de dispensa militar;
- 4 - Se no documento de identificação o nome do requerente ou de seus pais estiver abreviado, deverá ser apresentada cópia da certidão de nascimento ou casamento.

II) PARA TRANSFERÊNCIAS.

- 1 - Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- 2 - Cópia de comprovante de endereço em nome do eleitor datado **de três meses anteriores ao dia de comparecimento no Cartório**;
- 3 - Cópia de documento que **comprove o vínculo do eleitor com o município de Pedrinópolis / MG**. São documentos válidos: declaração de matrícula e frequência de filho em escolas ou creches; cópia da carteira de trabalho em que conste contrato de trabalho no município de Pedrinópolis / MG; cópia de holerite ou contracheque; cópia de contrato de aluguel vigente; cópia de matrícula do Cartório do Registro de Imóveis atualizada; cópia de carnê de IPTU ou ITR em nome do eleitor; cópia de nota fiscal emitida em Pedrinópolis no ano de 2019, contendo nome e endereço do eleitor; cópia de contrato de arrendamento rural e outros documentos cuja validade e idoneidade serão analisados pelo Chefe do Cartório Eleitoral e Juiz Eleitoral;
- 4 - Título eleitoral antigo se ainda o possuir;
- 5 - Se no documento de identificação o nome do requerente ou de seus pais estiver abreviado, deverá ser apresentada cópia da certidão de nascimento ou casamento.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES**

III) PARA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO TÍTULO ELEITORAL

- 1 - Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- 2 - Cópia de comprovante de endereço atualizado em nome do eleitor;
- 3 - Título eleitoral antigo se ainda o possuir;
- 4 - Se no documento de identificação o nome do requerente ou de seus pais estiver abreviado, deverá ser apresentada cópia da certidão de nascimento ou casamento.

**IV) PARA RETIFICAÇÃO / REVISÃO DE DADOS PESSOAIS E
REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO**

- 1 - Cópia de documento oficial de identificação com foto (para regularização de datas de nascimento e nome dos pais);
- 2 - Cópia de comprovante de endereço atualizado em nome do eleitor;
- 3 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento em que conste as alterações do nome (com averbação da separação ou divórcio);
- 4 - Cópia de comprovante de inscrição no CPF se for este o dado cadastral a ser retificado.

SERÃO ACEITOS COMO COMPROVANTES DE ENDEREÇO: contas de energia, água, telefonia, internet, tv por assinatura, guia de IPTU ou ITR, correspondências expedidas por órgãos oficiais ou comerciais (Prefeitura, INSS, Receita Federal, empresas/comércio e assemelhados), declaração de matrícula e frequência próprio ou de filho em escolas ou creches contendo endereço, cópia de matrícula do Cartório do Registro de Imóveis, cópia de contrato de aluguel vigente ou arrendamento rural ou contrato equivalente, contracheque ou holerite com endereço do cidadão, nota fiscal do ano de 2019 com endereço e outros documentos cuja validade e idoneidade serão analisados pelo Chefe do Cartório Eleitoral e Juiz Eleitoral;

291ª ZONA ELEITORAL

Avenida Gercino Coutinho, nº 171, Centro, Perdizes – Minas Gerais – CEP: 38.170-000 •
Fone/Fax: 34-3663-1358 • E-mail: zona291@tre-mg.jus.br



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES**

AVISO 1: O Juiz Eleitoral e o Chefe do Cartório poderão exigir o reforço da comprovação de domicílio por outros meios de convencimento através da apresentação de documentação complementar.

AVISO 2: Em eventual constatação de fraude, o requerente ou o eleitor serão responsabilizados criminalmente pelas declarações e documentações falsas ou inverídicas, nos termos dos artigos 289, 290 e 348 a 354 do Código Eleitoral. Serão igualmente responsabilizados aqueles que participem, induzam ou contribuam para confecção ou o uso dessa documentação.

CLÁUDIO HENRIQUE CARDOSO BRASILEIRO
Juiz Eleitoral